



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891 - Região Marechal Hermes da Fonseca)**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 112/2022, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR E O ESPANDI
ESPAÇO DE APRENDIZAGEM NATURAL E
DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL LTDA**

A União, por intermédio do Comando da 1ª Região Militar, com sede na Praça Duque de Caxias, nº 25, Centro na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 10.189.168/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Tenente Coronel FELIPPE GOMES LIMA, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno nº 97, de 1º de setembro de 2023, portador da cédula de identidade nº 013054654-2, expedida pelo Serviço de Identificação do Exército Brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 080.028.327-95, doravante denominado CONTRATANTE, e o ESPANDI - ESPAÇO DE APRENDIZAGEM NATURAL E DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.016.417/0001-64, estabelecida na Rua Cirne Maia, 27 – Cachambi – Rio de Janeiro/RJ – Tel 21 3215-6508, neste ato representada pela Sra. ANNE PONTES MEDEIROS, portadora da cédula de identidade Nº 085491231, expedida pelo IFP/RJ, CPF sob o nº 001.588.577-12, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no processo nº 64279.076835/2022-77 e em observância às disposições da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da instrução normativa seges/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº 112/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 112/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 30/12/2023 a 29/12/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 41.666,67 (quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001;

Fonte de Recursos: 0170270013;

Programa de Trabalho: 171500;

Elemento de Despesa: 33.90.39;

Plano Interno: D8SAFCTOCSA;

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA não prestará garantia contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2023.



FELIPPE GOMES LIMA - TC

Ordenador de Despesas do Comando da 1ª Região Militar



ANNE PONTES MEDEIROS

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-